



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição dos equipamentos abaixo descritos, tem como objetivo suprir necessidades prementes de aparelhamento deste Departamento Municipal de Saúde, visando garantir um efetivo e adequado atendimento à população, primando a Saúde Pública.

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bebedouro industrial aço inox de 50 litros, na voltagem 220V com 02 torneiras de material cromado com abertura de "rosquear".	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00
2	1	Bebedouro industrial aço inox de 50 litros, na voltagem 110V com 02 torneiras de material cromado com abertura de "rosquear".	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00
3	1	Fogão 4 Bocas, na cor branca, na voltagem 110v	R\$ 699,00	R\$ 699,00
4	1	Geladeira Duplex 334 litros possui o Gavetão Hortifruti e 15 níveis de altura para ajustar as prateleiras, com freezer com capacidade mínima de até de 76 litros. 110v	R\$ 2.759,00	R\$ 2.759,00
5	1	Microondas com capacidade de 20l, na cor Branco, na voltagem 110V Dimensões de no mínimo: 35,3 x 45 x 16,2 cm; 15 quilogramas, Eficiência: A	R\$ 649,00	R\$ 649,00
6	1	Purificador de água 110v	R\$ 769,00	R\$ 769,00
7	1	Máquina de Lavar no mínimo 10kg, na voltagem 110v	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
8	1	Frigobar de no mínimo 67 litros, na voltagem 110v	R\$ 999,00	R\$ 999,00
TOTAL				R\$ 12.314,00

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como material permanente, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos equipamentos tendo como objetivo suprir necessidades prementes de aparelhamento deste Departamento Municipal de Saúde, visando garantir um efetivo e adequado atendimento à população, primando a Saúde Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material permanente a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material permanente não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os Eletrodomésticos e Bebedouro sejam entregues por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do Eletrodomésticos e Bebedouros pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

5.2. A Empresa vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Saúde, das 7h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, para agendamento e orientações sobre os Locais de Entrega dos Eletrodomésticos e Bebedouros.

5.3. O Eletrodomésticos e Bebedouros deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, sendo designada para tanto a Chefe de Seção, Sra. Leila Maria Cirelli Zuanon, RG nº 45.384.106-2, CPF nº 405.060.128-16.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 – Centro - Urupês-SP - CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 12.314,00 (Doze mil e trezentos e quatorze reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Urupês, 17 de junho de 2024.

Leila Maria Cirelli Zuanon
Chefe de Seção